



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"CASA JOÃO OLINTO DE QUEIROZ"
CNPJ: 01.812.534/0001-85

PROJETO DE LEI N.º 034/2025.

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 26 de SET 2025
José Pedro da Silva
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO

Denomina de "Banda Marcial Mirim Thamiris Santos Medeiros" no município de Santo André-PB e da outras providencias.

O Vereador da Câmara Municipal de Santo André-PB, Rosenildo Alves Lopes, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **THAMIRIS SANTOS MEDEIROS**, a Banda Marcial Mirim deste município de Santo André PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Santo André, 10 de agosto de 2025.

Rosenildo Alves Lopes

Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

Marciel Paulino da Silva
TESOUREIRO - MAT.: 0000077

Recebido em 12-08-25